DOLM 06.09.13_:Camara_Template 5/9/2013 18:46 Página 1

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano VII - Nº 4.136

Sexta-feira, 06 de Setembro de 2013

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Sessão especial pelo 30º aniversário da CUT

Comemoração foi proposta pelo vereador Luiz Carlos Suíca

Foto: Valdemiro Lopes



"Essa sessão é muito mais que especial para mim. Tenho muito orgulho de estar com esses companheiros e companheiras que ajudaram muito a construir a Central Única dos Trabalhadores", afirmou o vereador Luiz Carlos Suíca (PT).

Leia mais na página 2

Câmara debate Sistema Municipal de Cultura

Audiência pública foi presidida pelo vereador Silvio Humberto

Foto: Antonio Queirós



Para o vereador Silvio Humberto (PSB), presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o debate realizado pela Câmara busca compreender as políticas públicas voltadas para a cultura e aprimorar, numa construção coletiva, o Sistema Municipal de Cultura proposto pelo Executivo.

Leia mais na página 16

DOLM 06.09.13_:Camara_Template 5/9/2013 18:47 Página 2

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Paulo Câmara
paulocamara@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Fabíola Mansur
fabiolamansur@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Arnando Lessa
arnandolessa@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

3º Secretária:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

Corregedor Geral:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

Ouvidora Geral:
Aladilce Souza
aladilcesouza@cms.ba.gov.br

Ouvidor Substituto:
Everaldo Augusto
everaldoaugusto@cms.ba.gov.br

Secretaria de Comunicação

Secretário Chefe
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3321-3918
(71) 3320-0380 (fax)
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Siga a CMS no twitter!
www.twitter.com/camarasalvador

TV Câmara Salvador Canal 10 do Sim TV
Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

ISO 9001 BUREAU VERITAS Certification

Trabalhadores comemoram 30 anos da CUT

Sessão especial destacou as conquistas dos movimentos sociais



Vereador Luiz Carlos Suíca presidiu a solenidade

Fotos: Valdemiro Lopes

Os avanços alcançados pela classe trabalhadora nas três últimas décadas foram enaltecidos na sessão especial, realizada na noite desta quarta-feira (4), em comemoração ao 30º aniversário da Central Única dos Trabalhadores (CUT), no auditório do Centro Cultural da Câmara Municipal de Salvador. O vereador Luiz Carlos Suíca (PT), propositor da solenidade, destacou as lutas dos movimentos sociais desde o fim da ditadura militar, passando pela eleição do primeiro operário presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, até as conquistas mais recentes.

"Essa sessão é muito mais que especial para mim. Tenho muito orgulho de estar com esses companheiros e companheiras que ajudaram muito a construir a Central Única dos Trabalhadores. Tenho certeza que é o desejo de todos os trabalhadores que a CUT continue nas ruas lutando por um país mais justo", declarou o vereador Luiz Carlos Suíca.

A sessão especial contou com a presença de trabalhadores e de sindicalistas que fizeram parte da formação da CUT. Entre os nomes que fizeram parte da mesa o secretário estadual de Planejamento, José Sérgio Gabrielli; o presidente da CUT-Bahia, Cedro Silva; a sindicalista Dorinha da CUT; o diretor nacional da CUT, Shakespeare de Jesus, o Sheik.

Também marcaram presença os vereadores petistas Gilmar Santiago, Henrique Carballal, Moisés Rocha, além do vereador Everaldo Augusto (PCdoB).

O professor Sérgio Guerra palestrou sobre a importância da Central Única dos Trabalhadores no processo de fortalecimento da democracia no país.

O presidente estadual do PT, Jonas Paulo, também destacou a importância das três décadas da Central Única dos Trabalhadores. "Através da CUT, a classe operária foi protagonista no processo de democratização do país", comemorou.

Força feminina

Outro ponto marcante no evento foi a majoritária presença das mulheres na plateia. Dorinha da CUT, representante feminina na mesa da sessão especial, fez questão de enaltecer o papel das mulheres "para o fortalecimento do movimento democrático dos trabalhadores".

A participação feminina durante a sessão contou, ainda, com a cantora sambista Juliana Ribeiro, que emocionou os presentes no auditório do Centro Cultural ao cantar o Hino Nacional.



DOLM 06.09.13_:Camara_Template 5/9/2013 18:47 Página 3

Câmara aprova alterações no IPTU e reajuste dos servidores

Projetos do Executivo aumentam salários em 6,59% e regulamentam o Reda

Fotos: Valdemiro Lopes



Depois de muito debate no plenário da Câmara Municipal de Salvador, com as bancadas do governo e da oposição divergindo sobre a conveniência de votar em regime de urgência projetos do Executivo relativos a alterações no IPTU para 2014, os vereadores aprovaram, já por volta das 21h30 de quarta-feira (4), a alteração da tabela de alíquotas progressivas do imposto. Aprovaram, também, o reajuste de 6,59% nos salários dos servidores municipais.

O pagamento do reajuste salarial será feito de forma escalonada, sendo 2% retroativos ao mês de maio e 4,59% em novembro. Das galerias, dezenas de trabalhadores pressionavam pela aprovação das matérias de interesse do funcionalismo, mas contra dispositivos que permitiam contratações pelo Reda (Regime Especial de Direito Administrativo). Apesar dos protestos, a proposição do Executivo foi acatada na íntegra.



A bancada da oposição, que defendia a votação apenas dos projetos de interesse do funcionalismo, para ter tempo de aprofundar a discussão sobre os projetos relativos ao IPTU, com o argumento de que são complexos e só chegaram ao conhecimento dos vereadores na terça-feira (3), adotou a tática de obstruir o processo e votar contra as alterações no imposto.

Emenda

O vereador Edvaldo Brito (PTB) incluiu a única emenda acatada ao projeto do IPTU (PL 642/2013), que versa sobre a constitucionalização da antiga tabela utilizada para o cálculo do imposto, que estava sendo contestada na Justiça por considerar padrões dos imóveis, quando o critério deveria respeitar o uso e o custo da propriedade. A emenda, segundo o autor, propõe mais clareza ao texto com o intuito de que não haja subjetividade na avaliação.

"O projeto chegou, mas não se examinou uma linha para facilitar o conhecimento de cálculo pela população, e eu fiz isso. Não iria de forma nenhuma deixar passar sem essa proteção necessária ao contribuinte. Agora a prefeitura classificará o imóvel exatamente pelo seu valor e pelo seu uso, trazendo justiça fiscal. Acaba assim o aumento linear do IPTU", declarou Brito.

Conforme explica o vereador, especialista em direito tributário, a inclusão da emenda municia o contribuinte de informações para que este conteste qualquer discordância que tenha quanto ao valor cobrado. "Pra deixar claro: o critério adotado permite ao contribuinte examinar o cálculo toda vez que ele não se conformar com o mesmo. Se na hora do cálculo o uso e o valor não estiverem correspondendo à realidade, o contribuinte pode contestar e buscar os seus direitos", explicou.



DOLM 06.09.13_:Camara_Template 5/9/2013 18:48 Página 4

Paulo Câmara e Lessa recebem vereadores de Camaçari

Quatro vereadores visitaram a Câmara de Salvador na quinta-feira (5)





Fotos: Antonio Queirós

Presidente e secretário recepcionaram edis no Salão Nobre

Integrantes da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Salvador, o presidente Paulo Câmara (PSDB) e o 1º secretário Arnando Lessa (PT) recepcionaram quatro vereadores da Câmara Municipal de Camaçari, que visitaram o Paço na manhã de quinta-feira (5).

Os democratas Jorge Curvelo e Júnior Borges e os petistas Gilvan Souza e Marcelino foram recebidos no Salão Nobre. O presidente da Casa destacou a importância da interação com os vereadores da Região Metropolitana de Salvador.

"É fundamental a troca de informações e experiências entre os legisladores das câmaras municipais para o aperfeiçoamento do trabalho nas Casas Legislativas. A gestão da Câmara Municipal acredita que esta constante interação é muito positiva", declarou Paulo Câmara.

O vereador Júnior Borges avaliou positivamente o encontro com os colegas soteropolitanos. "Todos nós somos vereadores da Região Metropolitana de Salvador. Paulo Câmara e Lessa, da capital, e nós de Camaçari. Procuramos exemplos de projetos que tiveram êxito aqui para que possamos propor no nosso município", afirmou.

Vereador contesta mudança nas regras do recadastramento imobiliário

Contando com a morosidade dos cartórios, Euvaldo Jorge solicita a ampliação de prazos

O vereador Euvaldo Jorge (PP), preocupado em garantir a redução do IPTU aos proprietários de imóveis de Salvador, solicitou ao prefeito ACM Neto por ofício, a alteração na Instrução Normativa que trata do Recadastramento Imobiliário.

O objetivo é que seja retificado o artigo que condiciona a redução automática do Imposto Predial apenas quando o cadastro for feito simultaneamente pelo proprietário do imóvel e pelo condomínio ao qual pertence. Ele considera injusto, uma vez que os donos não podem ser prejudicados pelo não cumprimento da medida pelos responsáveis do condomínio.

Além disso, o vereador assegura que a prefeitura tem condições técnicas para realizar o cruzamento de dados para notificar e autuar os condomínios pelo não recadastramento, sem prejudicar o proprietário. No mesmo ofício, Euvaldo Jorge também solicitou a dilatação do prazo para a realização do recadastramento, programado para terminar no dia 30 de setembro.

Foto: Internet





Fotos: Valdemiro Lopes

Vereador Euvaldo Jorge

De acordo com o vereador, o mesmo é insuficiente para o levantamento de toda documentação necessária, sendo que algumas pessoas podem ser prejudicadas pela morosidade dos cartórios.

DOLM 06.09.13_:Camara_Template 5/9/2013 18:48 Página 5

Luiz Carlos reúne Frente em Defesa da Capoeira

Vereador afirma que atividade precisa ser valorizada

O presidente da Frente Parlamentar em Defesa da Capoeira na Câmara Municipal de Salvador, vereador Luiz Carlos (PRB), reuniu representantes da atividade esportiva para debater projetos de inclusão da prática nas escolas públicas da capital baiana, como complemento disciplinar e social.

Durante a reunião, na quarta-feira (4), o vereador Luiz Carlos defendeu a prática, destacando que a capoeira reúne instrumentos para educação escolar como a música, a expressão e a pluralidade da manifestação cultural. "Temos que divulgar essa arte através de palestras, seminários e audiências para mostrar o quanto a capoeira é importante para a vida dos jovens", afirmou.

Ainda de acordo com o vereador Luiz Carlos, a capoeira é um patrimônio cultural imaterial do Brasil e necessita ser valorizada pela população. "A capoeira é identidade do povo. Precisamos criar políticas públicas nos âmbitos municipal, estadual e federal para melhor desenvolvimento da atividade".

Fotos: Valdemiro Lopes



Vereadores defendem inclusão da capoeira no calendário escolar

Participaram da reunião os vereadores e membros da Frente em Defesa da Capoeira Odiosvaldo Vigas (PDT), Alemão (PRP), Euvaldo Jorge (PP), Gilmar Santiago (PT), Hilton Coelho (PSOL), Arnando Lessa (PT) e Aladilce Souza (PCdoB). Também estiveram presentes os mestres Geni, Trovão, Coentro, o contramestre Marcelo e Raimundo Teixeira, todos membros da Federação de Capoeira da Bahia.

Colégio Montessori visita Memorial e plenário da Câmara

Estudantes vindos do Recôncavo aprendem na prática capítulos da história baiana





Visita dos alunos do Colégio Montessori

O Memorial da Câmara de Vereadores, através do projeto Visitando a Memória, recebeu nesta quinta-feira (5) cerca de 40 alunos do Colégio Montessori, da cidade de Cruz das Almas, no Recôncavo baiano. Na oportunidade, os estudantes tiveram a curiosidade aguçada diante de tantas obras que fazem parte da história da Bahia.

"Além do conteúdo histórico visto na sala de aula, eles precisam deste conteúdo que pertence a eles, é a história deles", salientou a coordenadora adjunta do Montessori, Ailla Souza Lisboa, enfatizando a importância das aulas campais. Após percorrer as galerias do Memorial, os estudantes do 9º ano fundamental tiveram a oportunidade de conhecer o plenário Cosme de Farias, palco das sessões da Casa Legislativa.

No plenário foram recepcionados pelo vereador Gilmar Santiago (PT), que fez uma breve explanação sobre as funções do poder Legislativo na cidade. "A política é uma arte muito importante, sem a política o que sobra é a ditadura. E a política é a expressão da democracia", disse o vereador, incentivando os estudantes a abraçarem a política em benefício de Cruz das Almas, importante cidade que hoje possui o 9º Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do estado.

DOLM 06.09.13_:Camara_Template 5/9/2013 18:48 Página 6

CÂMARA MUNICIPAL

63ª SESSÃO ORDINÁRIA
1º PERÍODO LEGISLATIVO
17ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 09 DE SETEMBRO DE 2013 - 14h30min.

1 - EXPEDIENTE

1.1. Leitura, Discussão, votação Ata (2º secretário)
1.2. Leitura Expediente (1º secretário)

1.3. TRIBUNA POPULAR 20'

1. Coletivo de Entidades Negras Associação Beneficente Axé ABASSÁ de OGUM –Prof. Marcos Rezende – representante – assunto inerente.

2. CREMEB – Dr. Luis Borges – representante – assunto inerente.

1.4. Inscrição **Pinga-Fogo** (5 minutos)

1 -
2 -
3 -
4 -
5 -

Representações partidárias

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	**L/O**	**05'**
2	**L/G**	**05'**
3	**PV**	**10'**
4	**PRB**	**10'**
5	**PSB**	**10'**
6	**PSDB**	**10'**
7	**PRP**	**05'**
8	**PSOL**	**05'**
9	**PDT**	**05'**
10	**PT**	**10'**
11	**PTN**	**10'**
12	**DEM**	**10'**
13	**PSC**	**10'**

ORDEM DO DIA

REQUERIMENTO Nº 228/13.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, realização de Sessão Especial em homenagem aos 181anos da Sociedade Protetora dos Desvalidos, em data e horário a serem definidos.
Discussão única - Votação
Autora: vereadora ALADILCE SOUZA.

REQUERIMENTO Nº 230/13.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, realização de Sessão Especial, em homenagem ao Trabalho Social e Voluntário desenvolvido pelos obreiros da Igreja Universal do Reino de Deus, em data a ser oportunamente marcada.
Discussão única - Votação
Autor: vereador ISNARD ARAÚJO.

REQUERIMENTO Nº 231/13.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, realização de Sessão Especial, em comemoração ao Dia Municipal do Pastor, a ser realizada às 18h do dia 10 de junho de 2014.
Discussão única - Votação
Autor: vereador ISNARD ARAÚJO.

REQUERIMENTO Nº 232/13.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário,realização de Sessão Especial, com o objetivo de homenagear e comemorar o Dia Nacional do Vereador, em 1º de outubro de 2013.
Discussão única - Votação
Autor: vereador LEANDRO GUERRILHA.

REQUERIMENTO Nº 234/13...Requer à Mesa, ouvido o Plenário, realização de Sessão Especial para debater sobre o Direito do Consumidor em relação ao *marketing multinível,* em data a ser marcada.
Discussão única - Votação
Autor: vereador MARCELL MORAES.

MOÇÃO Nº 60/13

1**. FUNDAMENTAÇÃO:** Durante muito tempo o Dia do Rádio, ou da Radiodifusão, e o Dia do Radialista, foram comemorados juntamente, em 21 de Setembro que é também o Dia da Árvore. A celebração teve início em 1945, quando um Decreto assinado pelo presidente Getúlio Vargas fixou os níveis mínimos de salário dos trabalhadores em empresas de radiodifusão.

Edgard Roquette-Pinto, médico, antropólogo e professor, nascido em 1.884, fundou a Rádio Sociedade do Rio de Janeiro, em 21 de abril de 1.923. Dessa forma, passamos a comemorar em 21 de Setembro o Dia do Radialista.

Apesar da Lei n. 11.327, de 24 de julho de 2006, sancionada pelo Presidente Lula, ter instituído no calendário de efemeridades nacionais o Dia do Radialista a ser comemorado em 7 de novembro, data de nascimento do compositor, músico e radialista Ary Barroso, alterando a data de comemoração que antes era 21 de setembro, os profissionais de radiofusão e o Sindicato dos Trabalhadores em Rádio TV e Publicidade do Estado da Bahia (SINTERP)-BA, comemoram efetivamente em nosso Estado o Dia do Radialista como sendo o Dia 21 de setembro, data marcante para encontro e festejos da categoria.

Costumes não se criam por decreto, em razão disso, gostaria de parabenizar todos os radialistas por alimentarem a sociedade com informação, cultura e alegria. Saúdo o dia 21 de Setembro pelo Dia do Radialista e o dia 25 de Setembro pelo Dia do Rádio.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2013.
LEANDRO GUERRILHA

MOÇÃO Nº 61/13

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, ESTADO DA BAHIA, faz inserir nos seus anais, MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO, em comemoração ao Dia do Administrador.

O Dia do Administrador, 9 de setembro, foi instituído pela Resolução CFA nº 65/68, de 09/12/68, tendo sido escolhida tal data em razão de coincidir com a promulgação da Lei n. 4.769/1965, a qual criou a profissão de Administrador.

É de conhecimento geral que esse profissional é o responsável por gerenciar uma empresa, órgão, setor ou instituição, possuindo atuação nas mais diversas áreas, a exemplo de gestão de pessoas, consultoria, administração financeira, gestão administrativa, comércio internacional, gestão estratégica, administração pública, dentre outros.

Vale destacar o papel fundamental do Conselho Regional de Administração da Bahia (CRA-BA), órgão responsável em fiscalizar o exercício profissional do administrador no Estado da Bahia, ante os seus relevantes esforços e trabalhos na proteção e valorização da categoria.

A profissão tem como principais atribuições, além da gestão de uma empresa, órgão, ou setor, a elaboração de planos, pareceres, relatórios, projetos, arbitragens e laudos, em que se exija a aplicação de conhecimentos inerentes às técnicas de administração.

O vereador parabeniza a todos os administradores que, com sabedoria planejam, organizam, coordenam e controlam as atividades, proporcionando o pleno desenvolvimento sócio econômico das empresas e da sociedade em geral.

Sala das Sessões, 3 de setembro de 2013.
CLAUDIO TINOCO

DOLM 06.09.13_:Camara_Template 5/9/2013 18:48 Página 7

MOÇÃO Nº 62/13

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES EM HOMENAGEM AO DIA DO VETERINÁRIO.

O vereador que esta subscreve, cumpridas as formalidades regimentais, requer que seja inserida na Ata dos trabalhos desta Câmara Municipal uma Moção de Congratulações em homenagem ao Dia do Veterinário, comemorado no dia 9 de setembro.

Foi no dia 9 de setembro de 1933, através do Decreto n. 23.133, que o então presidente Getúlio Vargas criou uma normatização para a atuação do médico veterinário e para o ensino dessa profissão. Em reconhecimento, a data passou a valer como o Dia do Veterinário. As escolas de veterinária já existiam no Brasil desde 1910. É chamada de Medicina Veterinária a prevenção, o diagnóstico e o tratamento de doenças dos animais domésticos e o controle de distúrbios também em outros animais. Pessoas se dedicam a tratar de animais desde os tempos antigos, desde que começaram a domesticá-los. A prática da veterinária foi estabelecida desde 2.000 a.C. na Babilônia e no Egito. Porém, segundo alguns registros encontrados, remonta a 4000 a.C. O Código de Hammurabi, o mais completo e perfeito conjunto de leis sobrevivente, que se encontra hoje no Museu do Louvre francês, desenvolvido durante o reinado de Hammurabi (que viveu entre 1792 e 1750 a.C.) na primeira dinastia da Babilônia, já continha normas sobre atribuições e remuneração dos "médicos de animais".

Na Europa, a história da veterinária parece estar sempre ligada àqueles que tratavam os cavalos ou o gado. Os gregos antigos tinham uma classe de médicos, chamada de "doutores de cavalos" e a tradução em latim para a especialidade era *veterinarius*. Os primeiros registros sobre a prática da medicina animal na Grécia são do século VI a.C., quando as pessoas que exerciam essa função - chamados de hippiatros (hipiatras, os especialistas da medicina veterinária que tratam dos cavalos) - tinham um cargo público. As escolas de veterinária surgiram na Europa no meio do século XVIII, em países como Áustria, Alemanha, Dinamarca, Espanha, França, Inglaterra, Itália, Polônia, Rússia e Suécia.

O marco do estabelecimento da medicina veterinária moderna e organizada, segundo critérios científicos é atribuído ao hipólogo francês Claude Bougerlat, na França de Luís XV, com a criação da Escola de Medicina Veterinária de Lyon, em 1761. A segunda a ser criada no mundo foi a Escola de Alfort, em Paris. O imperador Pedro II esteve, no ano de 1875, visitando a escola parisiense de Medicina Veterinária de Alfort e, com a boa impressão que teve, decidiu criar condições para o aparecimento de instituição semelhante no Brasil, porém as duas primeiras escolas do gênero só apareceram no governo republicano: a Escola de Veterinária do Exército, em 1914, e a Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, em 1913, ambas no Rio de Janeiro.

O capitão-médico João Moniz Barreto de Aragão, patrono da Medicina Veterinária militar brasileira, foi o fundador da Escola de Veterinária do Exército em 1917, no Rio, mas a profissão não tinha regulamentação até o Decreto de Getúlio Vargas, de 9 de setembro de 1932, que vigorou por mais de 30 anos.

Para o exercício profissional passou a ser exigido o registro do diploma, a partir de 1940, na Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário do Ministério da Agricultura, órgão fiscalizador da profissão. A partir de 1968, com a lei de criação dos Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária, foi transferida aos conselhos a função de fiscalizar o exercício dessa profissão e é também onde se faz o registro profissional. A formação em medicina veterinária dura, em média, cinco anos, com os dois primeiros anos tratando das disciplinas básicas anatomia, microbiologia, genética, matemática, estatística, além de nutrição e produção animal. Depois, é a vez de estudar as doenças, as técnicas clínicas e cirúrgicas e então optar pela especialização.

As especializações são clínica e cirurgia de animais domésticos e silvestres, e de rebanhos; trabalhar nas indústrias de produtos para animais, acompanhando a produção de alimentos, rações, vitaminas, vacinas e medicamentos; trabalhar em manejo e conservação de espécies, observando os animais silvestres em cativeiro para estudar a sua reprodução e conservação, implantando projetos em reservas naturais; fazer controle de saúde de rebanhos em propriedades rurais ou fiscalizar os estabelecimentos que vendem ou reproduzem animais; usando tecnologia, fazer melhoramentos de qualidade dos rebanhos.

Este vereador, veterinário por formação acadêmica na Universidade Federal da Bahia e também defensor da causa animal, sabe muito bem do amor que grande parte da população tem por seus animais. Muitas vezes esses cães, gatos, cavalos, passarinhos e outros, são como membros da família e quando eles precisam de cuidados médicos, nada como ter um veterinário de confiança para cuidar da saúde deles.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 2013.
TIAGO CORREIA

EXPEDIENTE

62ª SESSÃO ORDINÁRIA
1º PERÍODO LEGISLATIVO
17ª LEGISLATURA

Salvador, 04 de setembro de 2013.

PROJETO DE LEI Nº 659/13

Considera de utilidade pública municipal o Centro Sócio Cultural Cajazeiras – CSCC, com sede e foro no Município de Salvador – Ba.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública municipal o Centro Sócio Cultural Cajazeira – CSCC, com sede e foro no Município de Salvador – Ba.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 2013.
SOLDADO PRISCO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto justifica-se devido ao importante trabalho sociocultural desenvolvido pelo Centro Sócio-Cultural - CSCC Cajazeiras, ao longo de sua existência.

Considerando que o trabalho realizado por tal entidade é de extrema importância e relevância para nossa sociedade, por vir desenvolvendo tudo aquilo que está proposto no seu estatuto; como as atividades, obras sociais, pesquisas, seminários, debates, promovendo a paz, pregando a cidadania, proporcionando cursos profissionalizantes e programas de inserção social de crianças e adolescentes carentes, bem como idosos e segmentos excluídos.

O Centro Sócio-Cultural Cajazeira- CSCC vem contribuindo e muito para o desenvolvimento de justiça e cidadania no bairro de Cajazeiras, principalmente na recuperação de indivíduos em risco social, dependentes de substâncias entorpecentes, viabilizando com isso uma sociedade mais justa e igualitária.

Considerando que é digno de louvor o trabalho desenvolvido por essa entidade, e as alegações acima, é que esperamos contar com o voto dos ilustres pares desta Casa Legislativa para a aprovação deste Projeto.

Sala das sessões, 4 de setembro de 2013.
SOLDADO PRISCO

PROJETO DE LEI Nº 660/13

Dispõe sobre a obrigatoriedade da coleta seletiva de lixo nas repartições públicas no município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR,

DECRETA:

Art. 1º - Fica obrigada a realização da coleta seletiva nas repartições públicas no Município de Salvador.

Art. 2º - As repartições públicas ficaram responsáveis pela separação do lixo reciclável.

Parágrafo único – As repartições públicas deverão separar cuidadosamente o lixo reciclável do lixo orgânico em recipientes próprios para a reciclagem.

Art. 3º - As repartições públicas deverão informar aos funcionários sobre a coleta, a sua importância e a forma correta de descarte do lixo.

§1º – As repartições públicas deverão distribuir panfletos explicativos da causa, informando as melhores maneiras para o descarte correto do lixo usado no ambiente de trabalho.

§2º - Recipientes próprios para a reciclagem deverão ser colocados em lugares de

DOLM 06.09.13_:Camara_Template 5/9/2013 18:48 Página 8

fácil acesso e visualização.

§3º - Para o cumprimento do disposto nesta lei, poderá ser constituída com comissão composta de dois funcionários públicos para a implantação e a supervisão da coleta seletiva.

Art. 4º - As repartições públicas deverão incentivar os programas de reciclagem e de compra de material reciclável.

Art. 5º - O material recolhido deverá ter como destino as associações e cooperativas composta exclusivamente por catadores de lixo.

§1º - Somente as associações que não possuam fins lucrativos estarão habilitadas para receber os resíduos recicláveis.

§2º – A comprovação será feita por meio da apresentação do estatuto ou do contrato social.

§3º – Deverão ser feitas chamadas públicas regularmente para assegurar a igualdade da participação das associações e cooperativas.

Art. 6º - As repartições públicas deverão promover palestras explicativas para os funcionários.

Art.7º- A fiscalização e aplicação das sanções cabíveis ficam a cargo do órgão federal, estadual ou municipal competente.

Art.8º - As despesas com a execução desta norma correrão por dotação orçamentária própria suplementada se necessárias.

Art.9º - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de setembro de 2013.
MARCELL MORAES

JUSTIFICATIVA

Reciclar, reaproveitar, reutilizar, entre outras palavras relacionadas, são escutadas com bastante frequência em diversas formas de mídia e comunicação e não é à toa. Essas palavras são de extrema importância, e possuem uma forte ligação com o nosso cotidiano. A reciclagem é uma das formas mais sustentáveis do mundo, e constitui no ato de reuso de um material que poderia ir para o descarte significando muito mais do que apenas gerar outro material, é também fonte de emprego para milhares de pessoas, além de ser um ato ecológico de grande importância que colabora com a economia e com o meio ambiente.

Utilizando a reciclagem nas repartições públicas, será um mecanismo com o objetivo de conscientizar as pessoas para que elas possam usar a reciclagem também para fora do ambiente de trabalho. Essa atitude vinda das repartições públicas é de extrema importância para a mobilização e mudanças de hábitos de toda população, tanto no trabalho quanto na vida pessoal.

Pelo exposto conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta norma.

Sala das Sessões, 04 de setembro de 2013.
MARCELL MORAES

PROJETO DE LEI Nº 661/13

Reconhece de utilidade pública municipal da Associação Cultural de Capoeira Amigos de Raça (ACCAR) com sede e foro nesta Capital - Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica reconhecida a Utilidade Pública Municipal da Associação Cultural de Capoeira Amigos de Raça com sede e foro nesta Capital, conforme disposto no art. 3º da Lei nº. 5.391/98.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de setembro de 2013.
ERON VASCONCELOS

JUSTIFICATIVA

A Associação Cultural de Capoeira Amigos da Raça-ACCAR é uma instituição sem fins lucrativos, fundada em 18/03/2011. Situada na rua Alexandre Herculano, nº 54, 2º pavimento, Bairro- Pituba, Salvador Bahia, conta com unidades na cidade de Muritiba-BA, e filiais distribuídas por cidades baianas como Salvador, Itabuna, Maragogipe, Cachoeira, Ilhéus, Camacam, Eunápolis, dentre outras.

No Brasil, o Grupo capoeira Raça tem representações em Brasília, Pernambuco, Paraná, Alagoas e Maranhão, e está presente, também fora do país: EUA, Itália , Chile , França e Espanha. O Grupo teve inicío há mais de 45 anos com a liderança do Mestre Medicina, sendo focado na prática da capoeira Regional em sua forma de esporte, arte , luta e mantendo viva a riqueza cultural do nosso povo.
Em Salvador, destacamos a liderança pedagógica do trabalho do Mestre China que vem contribuindo para uma formação de jovens capoeiristas, destacando-se pela seriedade do seu trabalho. Além da abordagem lúdica, valoriza as qualidades físicas do educando, potencializando o desenvolvimento afetivo e cognitivo, ao contribuir, significativamente, para a formação do caráter e personalidade dos integrantes do grupo.

A Capoeira é uma das manifestações culturais mais genuínas da população brasileira, pois se trata de uma herança histórica dos negros que aqui chegaram. Por um longo período esteve segregada e sofreu muitas discriminações, chegando a ser proibida sua manifestação, sob o argumento de ameaçar a ordem pública. Porém , graças as conquistas das manifestações negras e as afirmações do seu valor, ela vem crescendo como sendo produto da cultura brasileira, e baiana, alcançando grande projeção junto ás políticas públicas e aos turistas que nos visitam, contribuindo assim, para manter nossa identidade cultural como autoafirmação da nossa população. Exercendo suas atividades sem quaisquer preconceitos, seja de religião, corrente filosófica, condição social, sexo, raça ou cor, visando à promoção, pelos meios adequados à causa de beneficência e da ação social, além de contribuir com a socialização e a formação do individuo que a ela recorra, sendo os seus principais objetivos:

I – Dar visibilidade para a sociedade dos valores da capoeira, como esporte e cultura, conduzida através de forma disciplinada e organizada, garantindo o respeito a estas atividades e aos membros que a ela se dedicam.

II – Proporcionar cursos de aperfeiçoamento em diversos temas ligados á capoeira, orientando a formação de alunos e instrutores.

III – Favorecer o crescimento à adesão da capoeira, tanto local, quanto internacionalmente, promover oficinas temáticas relativas à sustentabilidade e oficinas artísticas e culturais.

IV – Proporcionar o resgate cultural no que tange a musicalidade e prática através da capoeira a partir das técnicas desenvolvidas.

V– Estimular o protagonismo infanto-juvenil através do despertar de talentos para o fazer artístico e a prática esportiva.

VI – Cumprir a tradição da capoeira, adotada pelo grupo capoeira Raça em Salvador nos últimos 30 anos, batizar os alunos,e trocar a graduação de alunos antigos.

Desta forma, compreende-se que a instituição supracitada atende aos requisitos necessários para a concessão da utilidade pública municipal, motivo, pelo qual requesto os meus ilustres pares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 04 de setembro de 2013.
ERON VASCONCELOS

PROJETO DE LEI Nº 662/13

Dispõe sobre o guia de divulgação dos serviços relativos à saúde do homem e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR,

DECRETA:

Art. 1º A divulgação dos serviços relativos à Saúde do Homem, no âmbito do Município de Salvador, será feita através de Guia de Informações.

Art. 2º A Divulgação dos Serviços relativos à Saúde da Homem objeto desta lei consiste em editar e distribuir gratuitamente guia onde conste os serviços públicos e pos-

DOLM 06.09.13_:Camara_Template 5/9/2013 18:48 Página 9

tos de atendimento colocados à serviço da homem no âmbito da saúde.

Parágrafo único – Caberá ao órgão competente desenvolver estratégias para garantir a edição e distribuição gratuita do guia mencionado no *caput*, sendo assegurado que seja colocado à disposição nas unidades básicas de saúde, hospitais públicos municipais, escolas e creches municipais e demais órgãos ligados direta e indiretamente ao sistema público municipal de saúde.

Art. 3º O guia deverá conter, entre outras, as informações atinentes a:
I – Relação dos postos de Atendimento;
II – Relação de laboratórios para realização de exames de sangue, urina e exames de imagem;
III – Relação dos postos de atendimento, realização de exames, e orientações relativas à prevenção do câncer de próstata, DST e trato urogenital;
IV – Relação dos postos de atendimento e Assistência ao planejamento familiar;
V – Relação dos postos de atendimento, realização de exames e orientações relativas às doenças genito-urinária;
VI – Relação dos postos de atendimento, realização de exames e orientações relativas à prevenção e tratamento das DST/AIDS;
VII – Relação de postos de fornecimento de medicamentos;
VIII – Relação das UPAs e Ambulatórios municipais, com especificação dos serviços oferecidos;
IX – Relação dos Hospitais municipais.
X – Relação dos Serviços de Emergência.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de setembro de 2013.
DAVID RIOS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei dispõe sobre o guia com informações e endereços das unidades de saúde e hospitais que atendam a população masculina na assistência da rede básica de saúde, a exemplo do fornecimento de remédios, entre outras especialidades, no Município de Salvador.

Precisamos encontrar caminhos para melhorar a assistência pública ao homem. Defendo uma política de atendimento integral que respeite as particularidades da população masculina, que vive na cidade de Salvador, e investir em políticas de prevenção como prioritárias nas ações de assistência à saúde do homem.

A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por confeccionar o guia e distribuir em unidades de saúde, hospitais públicos municipais, escolas e creches municipais, e demais órgãos ligados direta e indiretamente ao Sistema Público Municipal de saúde.

Desta forma, a deliberação e análise da matéria é importante, pois está diretamente vinculada com a elaboração da proposta para o exercício de 2013.

Certo de poder contar com a compreensão desta Casa Legislativa, nossos protestos de estima e consideração.

Sala das Sessões, 04 de setembro de 2013.
DAVID RIOS

PROJETO DE LEI Nº 663/13

Dispõe sobre a criação da Creche Domiciliar sobre a responsabilidade da "Mãe Crecheira", para atendimento alternativo de crianças entre 6 meses a 7 anos incompletos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Salvador autorizada a implantar no município o "PROJETO CRECHE DOMICILIAR", cuja responsabilidade ficará a cargo das "mães – crecheiras" darem atendimento alternativo de crianças na faixa etária entre 6 meses a 7 anos incompletos.

Parágrafo único. O atendimento previsto no caput será feito em de regime semi-internato em lares auxiliares previamente cadastrados e atendidos os requisitos mínimos exigidos.

Art. 2º Caberá à Prefeitura Municipal a implantação, regulamentação, cadastramento e a fiscalização do Projeto Creche Domiciliar.

§ 1º Compete à Secretaria da Saúde no Município estabelecer um programa permanente de atendimento médico pediátrico nas Creches Domiciliares, com caráter preventivo e promover cursos periódicos às mães – crecheiras sobre noções básicas da higiene e saúde.

§ 2º Compete a Secretaria de Educação promover cursos periódicos para as "mães crecheiras" sobre métodos pedagógicos aplicáveis às crianças usuárias do programa.

Art. 3º A candidata à "mãe crecheira" que desejar cadastrar-se no PROJETO CRECHE DOMICILIAR devera submeter-se a todas as exigências impostas pela Comissão,especialmente constituída para tal finalidade.

Parágrafo único. Somente receberão autorização definitiva as "mães - crecheiras" que, comprovadamente possuírem, alem do constante no caput, o que se segue:

I- dependências físicas e higiênicas adequadas para comportar um mínimo de 4(quatro) crianças e no máximo 8 (oito) crianças;

II- plena capacidade física, psíquica e mental;

III- experiência e afinidade natural no trato com crianças.

Art. 4º O trabalho das "mães crecheiras" será custeado pela Prefeitura Municipal, não gerando o referido trabalho, nenhum vínculo empregatício entre a mãe crecheira e a Prefeitura
Municipal.

Art. 5º "O PROJETO CRECHE DOMICILIAR" atenderá exclusivamente crianças procedentes de famílias de baixa renda e cujas mães comprovadamente exerçam atividades
fora do lar, ainda que estejam vinculadas formalmente ao mercado de trabalho.

Art. 6º As despesas com a alimentação das crianças serão custeadas pelos órgãos competentes desta administração pública municipal.

Art. 7º O Prefeito Municipal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data da publicação desta Lei, constituirá uma Comissão Especial de servidores ligados aos Órgãos mencionados no Art. 2º, para estabelecer normas regulamentares do "PROJETO CRECHE DOMICILIAR".

Parágrafo único. A Comissão Especial de que trata este artigo terá o prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, contados da data de sua constituição, para encaminhar ao
Prefeito Municipal as conclusões do trabalho de regulamentação.

Art. 8º Concluídos os trabalhos da "Comissão Especial" de que trata o artigo anterior, o Prefeito Municipal, por ato próprio, regulamentará o " PROJETO CRECHE DOMICILIAR" no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. A regulamentação do projeto integrará o "Manual Normativo" que, juntamente com outras orientações necessárias, será impresso e distribuído aos interessados.

Art. 9º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Para a consecução dos objetivos do Programa, o Poder Executivo poderá atuar diretamente, por seus órgãos competentes e pessoal qualificado, ou através da celebração de convênios com entidades representativas da sociedade civil, organizações não governamentais ou empresas privadas, objetivando a viabilização da presente Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de setembro de 2013.
DAVID RIOS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa complementar a carência de creches na cidade, através da instalação das "Creches Domiciliares", podendo propiciar meios à Prefeitura e cobrir todos os pontos do Município, dando atendimento às crianças oriundas das camadas mais pobres, desde a idade
de seis meses a sete anos incompletos, em regime de semi-internato, através de lares ou domicílios da comunidade, durante a jornada de trabalho de seus pais ou responsáveis.

DOLM 06.09.13_:Camara_Template 5/9/2013 18:48 Página 10

Salienta-se ainda, que na atual conjuntura em que se encontra o nível de emprego em nossos pais, este projeto ajuda muitas pessoas que conseguirão um emprego como "mãe crecheira", o que ajudará substancialmente várias famílias do nosso Município.

A "CRECHE DOMICILIAR" terá respaldo financeiro, técnico e material da Prefeitura, ou seja, acompanhamento efetivo, constante e sistemático por equipes de profissionais da áreasocial, educacional e saúde, garantindo um sistema em que as crianças sejam atendidas pela
"mãe crecheira" da vizinhança.

A "mãe crecheira" deverá preencher requisitos mínimos e preparo ideal para propiciar às crianças a necessária segurança, alimentação, cuidados de nutrição e saúde, recreação, afeto, estimulação e educação, enquanto os pais trabalham fora do lar, proporcionando melhoria na situação sócio econômica da família.

O objetivo maior deste projeto constitui na Liberação da Força de Trabalho Feminino e efetivo avanço no campo social.

Desta forma, a deliberação e análise da matéria é importante, pois está diretamente vinculada com a elaboração da proposta para o exercício de 2013.

Certo de poder contar com a compreensão desta Casa Legislativa, nossos protestos de estima e consideração.

Sala das Sessões, 04 de setembro de 2013.
DAVID RIOS

PROJETO DE LEI Nº 664/13

Dispõe sobre o guia de divulgação dos serviços relativos à saúde da mulher e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR,

DECRETA:

Art. 1º A divulgação dos serviços relativos à Saúde da Mulher, no âmbito do Município de Salvador, será feita através de Guia de Informações.

Art. 2º A Divulgação dos Serviços relativos à Saúde da Mulher objeto desta lei consiste em editar e distribuir gratuitamente guia onde conste os serviços públicos e postos de atendimento colocados à serviço da mulher no âmbito da saúde.

Parágrafo único – Caberá ao órgão competente desenvolver estratégias para garantir a edição e distribuição gratuita do guia mencionado no *caput,* sendo assegurado que seja colocado à disposição nas unidades básicas de saúde, hospitais públicos municipais, escolas e creches municipais e demais órgãos ligados direta e indiretamente ao sistema público municipal de saúde.
Art. 3º O guia deverá conter, entre outras, as informações atinentes a:
I – Relação dos postos de Atendimento e Assistência ao ciclo gravídico puerperal: pré-natal (baixo e alto risco), parto e puerpério;
II – Relação de laboratórios para realização de exames de sangue, urina e exames de imagem;
III – Relação dos postos de realização e Assistência ao abortamento legal;
IV – Relação dos postos de Assistência e informações relativas à concepção, anticoncepção e anticoncepção de emergência;
V – Relação dos postos de atendimento, realização de exames, e orientações relativas à prevenção do câncer de colo uterino e detecção do câncer de mama;
VI – Relação dos postos de atendimento e Assistência ao climatério;
VII – Relação dos postos de atendimento, realização de exames e orientações relativas às doenças ginecológicas prevalentes;
VIII – Relação dos postos de atendimento, realização de exames e orientações relativas à prevenção e tratamento das DST/AIDS;
IX – Relação dos Postos de Assistência, Orientação e acompanhamento psicológico à mulher vítima de violência ou portadora de transtornos mentais e problemas relacionados ao consumo de álcool e drogas;
X – Relação de postos de fornecimento de medicamentos;
XI – Relação das UPAs e Ambulatórios municipais, com especificação dos serviços oferecidos;
XII – Relação dos Hospitais municipais.
XIII – Relação dos Serviços de Emergência.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de setembro de 2013.
DAVID RIOS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei dispõe sobre o guia com informações e endereços das unidades de saúde e hospitais que atendam a população feminina na assistência ao pré-natal, parto, câncer de colo de útero e de mama, violência, drogas e fornecimento de remédios, entre outras especialidades, no Município de Salvador.
Precisamos encontrar caminhos para melhorar a assistência pública à mulher. Defendo uma política de atendimento integral que respeite as particularidades da população feminina, que vive na cidade de Salvador, e investir em políticas de prevenção como prioritárias nas ações de assistência à saúde da mulher objetivando a redução dos casos de mortalidade materna, por exemplo, poderiam ser evitados se o acesso aos serviços disponíveis fossem amplamente divulgados e as pacientes atendidas em tempo hábil.

A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por confeccionar o guia e distribuir em unidades de saúde, hospitais públicos municipais, escolas e creches municipais, e demais órgãos ligados direta e indiretamente ao Sistema Público Municipal de saúde.

Portanto, mostra-se de fundamental importância para que as mulheres possam exigir os direitos ao atendimento à saúde na rede municipal.

Sabemos que muitas vezes as mulheres são vítimas de doenças como o câncer por desconhecimento do tratamento e dos locais que oferecem essa assistência. A distribuição do guia em postos de saúde, escolas e creches é importantíssima. Ter a informação na mão é a base para saber lutar pelos direitos.

Desta forma, a deliberação e análise da matéria é importante, pois está diretamente vinculada com a elaboração da proposta para o exercício de 2013.

Certo de poder contar com a compreensão desta Casa Legislativa, nossos protestos de estima e consideração.

Sala das Sessões, 04 de setembro de 2013.
DAVID RIOS

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 659/13

Considerando que a escola municipal Helena Magalhães funciona em situação precária, pois está sem pintura, necessitando de reforma no piso e no telhado;

Considerando que a ventilação natural não atende às necessidades dos usuários e os ventiladores estão quebrados;

Considerando que as janelas estão sem vidros e as grades que protegem as salas estão danificadas;

Considerando que os banheiros estão com os vasos obstruídos, e sem portas;

Considerando a necessidade de serviços de capina, pois as ervas estão adentrando em toda a área da unidade escolar, árvores necessitando de poda pois os galhos estão caindo sobre as telhas;

Considerando a necessidade de serviço elétrico, pois os fios se encontram expostos nas tomadas e interruptores das salas de aula;

Considerando que a escola precisa ser reaparelhada, com equipamentos de informática, e áudio visual que auxiliam no aprendizado dos discentes;

Considerando, por fim, a importância da educação que é tutelada pela Constituição pátria como "direito de todos e dever do Estado e da família", conforme disposição insculpida no art. 205.

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR

INDICA:

ao Prefeito, a reforma e conservação da Escola municipal Helena Magalhães, localizada no bairro de Boa Vista de São Caetano nesta cidade do Salvador.

Sala das Sessões, 04 de setembro de 2013.
ARNANDO LESSA

DOLM 06.09.13_:Camara_Template 5/9/2013 18:48 Página 11

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 660/13

Considerando que a acessibilidade é uma condição básica para a inclusão social das pessoas com deficiências ou que tenham necessidades especiais;
considerando que de acordo com a Norma NBR 9.050/2004 da ABNT, que estabelece critérios e parâmetros técnicos a serem observados quando do projeto, construção, instalação e adaptação de edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos às condições de acessibilidade;

considerando que a Avenida Tancredo Neves é uma via de grande fluxo e de grande importância para mobilidade dos soteropolitanos, além disso, o local concentra uma grande quantidade de clinicas, consultórios, bancos e escritórios;

considerando que a via não está de acordo com as normas técnicas de acessibilidade, sendo absolutamente carente das melhorias que envolvem a segurança, orientação e monitoramento da movimentação das pessoas com deficiência e com restrição de mobilidade;

considerando que as normas fixam os seguintes padrões e critérios de melhorias operacionais dos serviços para atendimento às exigências da legislação e normatização da acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência e mobilidade reduzida, trazendo, ao universo de seus usuários, condições de melhor atendimento e de circulação;

considerando que a Lei Orgânica do Município dispõe em seu art.6º, IV, que são princípios que fundamentam a organização do Município "a garantia de acesso de todos os munícipes, de forma justa e igualitária, aos bens e serviços públicos que assegurem as condições essenciais de existência digna", e no art. 8º,II, que compete ao Município, em comum com a União, o Estado e o Distrito Federal, observadas as normas de cooperação fixadas em lei complementar, "cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência".

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR

INDICA:

ao Prefeito, propiciar a acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência e mobilidade reduzida nos pontos de ônibus situados ao longo da Avenida Tancredo Neves.

Sala das Sessões, 04 de setembro de 2013.
J. CARLOS FILHO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 661/13

Considerando o aumento da população e o crescimento desordenado da cidade, a produção do lixo orgânico vem causando diversos transtornos ao município e a população.

Situação análoga ao aumento da produção de lixo foi o "boom" da construção civil e a melhoria econômica da classe média e pobre, proporcionando condições de reformas e ampliação nas habitações, com isso, o volume do lixo inorgânico tem aumentado de forma assustadora.
Outra situação complexa na nossa cidade é a forma como os habitantes descartam o lixo produzido diariamente. A coleta diária não consegue acompanhar a demanda e o acúmulo do lixo em lixões e aterros (regulares ou não) e seu contato com as condições climáticas (sol e chuva) e de armazenamento acaba produzindo o chorume, liquido escuro e altamente tóxico, que contribui para a proliferação de insetos e roedores: como baratas, mosquitos, ratos, que são vetores comuns de doenças como febre amarela, dengue, leptospirose, dentre outras, representando grande risco à saúde humana.

Considerando que a nossa cidade ainda enfrenta, principalmente na periferia, problemas de saneamento básico, a situação só piora. Crianças brincam em meio ao lixo, sendo vítimas de enfermidades como a cólera, cistecerose, disenteria e giardíase.

O projeto aqui apresentado traz a preocupação de reorganizar locais adequados para armazenar o lixo produzido no bairro diariamente, evitando o acúmulo nas ruas e portas das famílias soteropolitanas e estabelecimentos comerciais.

A proposta é da coleta continuar a ser realizada normalmente, no entanto, os moradores teriam mais uma opção, que é a de um local adequado para no horário das 06 às 09h de segunda a sábado poder colocar o seu lixo. Os depósitos seriam construídos conforme o Plano Básico de Limpeza Urbana do município de Salvador. Já o entulho que não pode ser deixado em via pública, poderá ser colocado nesses locais, obedecendo ao mesmo horário e dias para o lixo orgânico.

A prefeitura e a empresa coletora definiriam os horários para o recolhimento dessa base central de coleta do bairro e a limpeza da mesma.
Com essas bases implantadas nas comunidades, evitaríamos que o lixo se acumulasse nas ruas a espera da coleta, já que não há contentores ou cestos de lixo que comportem a demanda.

Outra proposta dessa indicação e a intensificação de campanhas educativas nos bairros, nas escolas, nas associações de moradores, nos comércios locais, nos postos de saúde, nas igrejas, em fim, em todos os lugares em que a população possa ser conscientizada para a forma adequada de acondicionar o seu lixo, mostrando os males que a exposição do material pode causar a saúde dos moradores.

O nosso propósito com esse projeto é de incentivar a população a produzir, armazenar e descartar o lixo de forma consciente, para que não sejam necessárias medidas de impacto, tais como, multas que levem desde a advertência até a cobrança por pecúnia.

Portanto nobres edis a presente indicação tem como viés a preocupação pelo bem estar e a saúde da nossa população, contribuindo assim de forma preventiva, retirando centenas de pessoas das filas dos postos de saúde com doenças que poderiam ter sido evitadas pelos problemas causados com o lixo exposto em vias públicas.

Sabe-se que o problema não é fácil de ser resolvido, mas, com o empenho dos poderes públicos, dos políticos e da sociedade, essa batalha poderá ser vencida.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Senhor prefeito ACM Neto, a criação do programa MEU BAIRRO LIMPO, que prevê a construção de áreas destinadas ao descarte de lixo e entulho nos bairros da cidade do Salvador, além de campanhas educativas sobre o risco a saúde da população provocado pelo lixo nas ruas."

Sala das Sessões, 04 de setembro de 2013.
ALEMÃO(ANTONIO NOÉLIO LIBÂNIO)

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 662/13

Considerando a competência do Município para:

I - dispor sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

II - regulamentar a utilização de logradouros públicos, especialmente no perímetro urbano:

a) prover sobre transporte coletivo urbano, que poderá ser operado através de concessão ou permissão;
b) prover sobre os serviços de táxis;
c) fixar locais para estacionamento de veículos, inclusive em áreas de interesse turístico e de lazer;
d) fixar e sinalizar os limites das zonas de silêncio, de trânsito e de tráfego em condições especiais;
e) disciplinar os serviços de carga e descarga, fixar os tipos, dimensões e tonelagem máxima permitida a veículos que circulem em vias públicas municipais;
f) sinalizar as vias urbanas e estradas municipais, bem como regulamentar e fiscalizar sua utilização;

Considerando que compete ao Poder Público Municipal, planejar, coordenar, executar e controlar a politica Municipal dos Transportes Públicos, a engenharia de tráfego e a regulação e controle dos serviços Municipais de Transportes Públicos de passageiros no Município do Salvador;

Considerando que a idade média da frota dos micro-ônibus do Sub Sistema de Transporte Especial Complementar – STEC está além do desejável;

Considerando que este Sub Sistema é vital à população no seu deslocamento no dia-dia, inclusive na integração com o STCO;

Considerando que a mobilidade urbana é um dos mais discutido no País e que o seu aprimoramento irá ofertar à população melhor transporte público, com segurança, agilidade, conforto e tarifa justa;

Considerando caber ao Poder Público fomentar condições para o melhoramento do Transporte Público, sobretudo para atrair mais pessoas a utilizar este modal e conse-

DOLM 06.09.13_:Camara_Template 5/9/2013 18:48 Página 12

quentemente reduzir a frota circulante de automóveis nas ruas e avenidas da cidade, com a obtenção de melhores condições de trafegabilidade e qualidade do meio ambiente;

Considerando que o índice de acidentes está diretamente associado ao bom estado do veículo e que este, se em condições precárias, irá expor a população ao risco permanente de acidentes;

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Doutor Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto que determine a Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte – SEMUT seja editado Ato com os mesmos efeitos da Portaria nº 98/2013 ao Sub Sistema de Transporte Especial Complementar - STEC, com o objetivo de garantir também a renovação da frota do referido Transporte Público".

Sala das Sessões, 04 de setembro de 2013
EUVALDO JORGE

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 663/13

Considerando que, a Cidade de Salvador está se expandindo rapidamente;

Considerando, que esta expansão demanda novos equipamentos de logística alimentar;

Considerando que a CEASA situada no CIA é equipamento vital ao abastecimento de víveres de Salvador;

Considerando que a CEASA é centro de referência e abastecimento para toda região metropolitana de Salvador;

Considerando que o mesmo equipamento já se encontra defasado em muito e não mais atende as necessidades de lojistas, comerciantes, usuários e empresários;

Considerando que a sua expansão contribuiria muito para um novo vetor de crescimento, bem como novas oportunidades de emprego para a comunidade circunvizinha, bem como os municípios limítrofes de salvador;
Diante do exposto, apresento para deliberação desta casa legislativa, instituição imbuída da defesa dos interesses sociais dos cidadãos, o presente Projeto de Indicação nos seguintes termos:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Sr. Governador do Estado da Bahia, Jaques Wagner, autorizar estudos das secretarias competentes no sentido de requalificar e ampliar a CEASA- BA situada na BA 526, Rodovia CIA-Aeroporto"

Sala das Sessões, 03 de Setembro de 2013.
ORLANDO PALHINHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 664/13

O Projeto SB Brasil 2003 é um estudo que as condições de saúde bucal da população brasileira realizado pelo Ministério da Saúde onde é relatado que o edentulismo e a perda dentária precoce continuam sendo um grave problema no país e ainda que a necessidade de algum tipo de prótese surge muito cedo, entre as idades de 15 e 19 anos.

Segundo estudos científicos recentes, o dentifrício fluoretado (pasta dental) é considerado o principal agente responsável pela diminuição nos índices de cárie no Brasil e no mundo.

Mas esta redução na incidência de cárie não aconteceu igualmente em todas as classes sociais. As camadas mais pobres não foram tão beneficiadas por não ter o acesso ao dentifrício fluoretado, diferentemente das classes média e alta, que se beneficiaram muito e apresentaram uma grande redução na incidência de cárie.

Conclui-se que o acesso ao creme dental fluoretado, utilizado com escova dental e fio dental é o meio mais eficaz e racional a ser utilizado na prevenção da cárie.

Bons exemplos de campanhas bem sucedidas em prol da diminuição dos males provocado pela falta de higiene bucal acontecem aos sábados no Programa, da Rede Globo, Caldeirão do Hulk – ***TURMA DO BEM***; Na Universidade Estadual de Feira de Santana, o Programa de Higiene Bucal ***MINHA BOCA TEM LINGUA***; e Programa ***MINHA ESCOLA*** em São Paulo.

Por tudo isso,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Jaques Wagner, Governador do estado da Bahia, que promova a distribuição, a todos os alunos da rede pública municipal de ensino, de um kit de higiene bucal - creme dental fluoretado, escova dental e fio dental.

Sala das Sessões, 04 de setembro de 2013.
PAULO CÂMARA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 665/13

O Projeto SB Brasil 2003 é um estudo que as condições de saúde bucal da população brasileira realizado pelo Ministério da Saúde onde é relatado que o edentulismo e a perda dentária precoce continuam sendo um grave problema no país e ainda que a necessidade de algum tipo de prótese surge muito cedo, entre as idades de 15 e 19 anos.

Segundo estudos científicos recentes, o dentifrício fluoretado (pasta dental) é considerado o principal agente responsável pela diminuição nos índices de cárie no Brasil e no mundo.

Mas esta redução na incidência de cárie não aconteceu igualmente em todas as classes sociais. As camadas mais pobres não foram tão beneficiadas por não ter o acesso ao dentifrício fluoretado, diferentemente das classes média e alta, que se beneficiaram muito e apresentaram uma grande redução na incidência de cárie.

Conclui-se que o acesso ao creme dental fluoretado, utilizado com escova dental e fio dental é o meio mais eficaz e racional a ser utilizado na prevenção da cárie.

Bons exemplos de campanhas bem sucedidas em prol da diminuição dos males provocado pela falta de higiene bucal acontecem aos sábados no Programa, da Rede Globo, Caldeirão do Hulk – ***TURMA DO BEM***; Na Universidade Estadual de Feira de Santana, o Programa de Higiene Bucal ***MINHA BOCA TEM LINGUA***; e Programa ***MINHA ESCOLA*** em São Paulo.

Por tudo isso,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo Senhor Prefeito de Salvador, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, que promova a distribuição, a todos os alunos da rede pública municipal de ensino, de um kit de higiene bucal - creme dental fluoretado, escova dental e fio dental.

Sala das Sessões, 04 de setembro de 2013.
PAULO CÂMARA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 666/13

Considerando que cabe ao poder público, em conformidade com a Carta Magna do nosso pais, a Constituição Federal do Brasil, em seu art. 217, assegurar o direito ao Desporto: "É dever do Estado fomentar a práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um..."

Considerando que a subestação de água, localizada no Conjunto Nossa Senhora de Guadalupe, Alto do Peru, encontra-se desativada;

Considerando que o Centro de Lazer Comunitário é tido como um espaço adequado para a prática dos diversos esportes, inclusão social e atividades a ser desenvolvidas pela comunidade em geral;

Considerando que a criação de mais um centro de lazer comunitário em nossa cidade servindo como instrumento para educar e oferecer cidadania através do esporte e lazer e outras atividades sócio-educativas é uma das prioridades do governo;

Considerando que neste espaço serão atendidas crianças, jovens, adultos e idosos da

DOLM 06.09.13_:Camara_Template 5/9/2013 18:48 Página 13

comunidade local e circunvizinha, oferecendo mais conforto e comodidade, consequentemente melhorando a qualidade de vida dos moradores, principalmente das crianças que, praticando esporte, ficarão longe das ruas e das drogas;

Considerando que o objetivo maior dessa iniciativa é contribuir para implantação de políticas públicas voltada para o desenvolvimento das atividades físicas e esportivas nos seus diferentes âmbitos de manifestação social, educação, saúde e lazer.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo Senhor governador do Estado, através da Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A – EMBASA, a transformação da antiga Subestação da EMBASA no Conjunto Nossa Senhora de Guadalupe, Alto do Peru, em um Centro de Lazer Comunitário.

Sala das Sessões, 04 de setembro de 2013.
EVERALDO AUGUSTO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 667/13

Considerando que, com o passar dos anos o espaço onde funcionava a antiga sede de Praia do Esporte Clube Bahia foi se deteriorando, sem que houvesse possibilidades dos responsáveis arcarem com a sua manutenção e com a intervenção adequada do poder público municipal, a Praia do Bahia como é conhecida tradicionalmente voltou a ser um antigo cartão postal da nossa Cidade;

Considerando que, com a instalação da Fonte Luminosa a praça ficará mais interessante mediante a grande beleza natural que estava escondida e hoje se encontra disponível para a população;

Considerando que, a praça é uma área de entretenimento além de possuir condições de acessibilidade às pessoas com deficiência, se tornando uma das principais alternativas de visitação da comunidade e também um novo ponto turístico da nossa cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Salvador, ACM Neto, que determine a instalação de uma Fonte Luminosa na Praça onde funcionava a antiga sede de praia do Esporte Clube Bahia, situada no bairro da Boca do Rio.

Sala das Sessões, 04 de setembro de 2013.
TOINHO CAROLINO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 668/13

Considerando a patente deficiência no fornecimento de medicamentos a população mais carente deste nosso País, que não tem acesso aos medicamentos que são necessários no lapso temporal indispensável para seu tratamento de saúde.

Considerando o atual programa materializado pela Caixa Econômica Federal, denominado Móveiscard, que subsidia a aquisição de moveis para os beneficiárias do programa habitacional minha casa minha vida, com patente incentivos creditícios.

Considerando, a necessidade pública na área de saúde, que se concretiza a indicação a Chefia do Poder Executivo Federal, através dos órgãos competentes, para a instituição do cartão "Medicamentoscard", afim de que a população mais carente, que venha a se adequar em parâmetros pré-fixados pelo Governo Federal, possam ter acesso a esta linha creditícia, a ser gerenciada pela Caixa Econômica Federal, que seja pautada em subsídios aos encargos oriundos da aludida linha de crédito.

Considerando-se para os efeitos deste projeto encontram-se em pleno compasso com o ordenamento brasileiro, que se faz inserido na Constituição Federal, o qual prioriza a cidadania.

Desta forma, a deliberação e análise da matéria são de extrema importância para os nossos munícipes é que pleiteio a compreensão desta Casa Legislativa, para a conseguinte aprovação deste Projeto de Indicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

à Excelentíssima Senhora Presidente da República Federativa do Brasil, Dilma Rousseff, o envio de Mensagem ao Congresso Nacional, acompanhada do competente Projeto de Lei, que verse sobre a implantação do sistema creditício para a aquisição de medicamentos, a ser denominado de "Medicamentoscard", à luz dos princípios constitucionais.

Sala das Sessões, 04 de setembro de 2013.
DAVID RIOS

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 669/13

Considerando que toda comunidade precisa de áreas de lazer para desenvolver atividades recreativas, praticar exercícios físicos, socializar e descansar, proporcionando bem-estar físico e mental à sua população;

Considerando que com a criação de uma praça, a população das proximidades terá um local de público para a convivência harmônica em comunidade;

Considerando que o bairro de Ilha Amarela fica no alto do Subúrbio de Salvador e se destaca pela sua importância histórica, o que justifica ainda mais a implementação urbanística no local. Já foi ocupado pelos índios tupinambás e serviu de refúgio para os negros escravizados em engenhos de cana-de-açúcar e, junto com os bairros que fazem fronteira, foi palco da Batalha de Pirajá, decisiva na Independência da Bahia;

Considerando que é dever do Município zelar pelo bem-estar e pela disponibilização de infraestrutura para a comunidade;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Prefeito Municipal a criação de uma praça entre o ponto de encontro da Rua Milton Lopes e a Alameda do Vale, no bairro Ilha Amarela, nesta Capital.

Sala das Sessões, 04 de setembro de 2013.
HILTON COELHO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 670/13

Considerando que o Hospital do Subúrbio atende à população do Subúrbio Ferroviário de Salvador, que tem no uso do ônibus como seu principal meio de transporte.

Considerando que são pouquíssimas as linhas de ônibus que cortam o Subúrbio e levam ao Hospital, obrigando parentes e os próprios doentes, em situação que não seja de urgência, a deslocarem-se à pé para a unidade de saúde.

Considerando que o Hospital do Subúrbio foi edificado em região erma da cidade, com pouca iluminação em seus acessos e no alto de uma ladeira, o que dificulta de sobremaneira o acesso aos pedestres.

Considerando a existência de linha de transporte gratuita para o Hospital Geral do Estado, na região da Vasco da Gama e para o Centro Administrativo da Bahia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Prefeito Municipal de Salvador que crie linha gratuita de transporte para conduzir pacientes, acompanhantes e trabalhadores do Subúrbio Ferroviário para o Hospital do Subúrbio, tomando como exemplo as linhas gratuitas para o Hospital Geral do Estado e Centro Administrativo da Bahia, tendo por início do trajeto o bairro da Calçada e destino final o Hospital, percorrendo a Suburbana e adentrando por Periperi.

Sala das Sessões, 04 de setembro de 2013.
HILTON COELHO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 671/13

Considerando os transtornos causados aos moradores e transeuntes pela grande quantidade de mato que se acumulou ao longo das vias das comunidades da linha do trem e Estrada Velha da Base Naval, localizadas na Avenida São Luis, no bairro de Paripe;

Considerando que o problema em questão vem causando insegurança pelos altos índices de violência presentes no local;

DOLM 06.09.13_:Camara_Template 5/9/2013 18:48 Página 14

Considerando que além da violência, há também os riscos à saúde dos moradores das comunidades pela atração de insetos, ratos, cobras e outros animais nocivos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito Municipal de Salvador, através dos órgãos competentes que realize o serviço de capinação em toda extensão da Avenida São Luis, na Estrada Velha da Base Naval no bairro de Paripe;

Sala das Sessões, 04 de setembro de 2013.
GILMAR SANTIAGO

EXPEDIENTE DA MESA

ATO N.º 1629/2013 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Exonerar MARCELA PREST, cad.14.272, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 13** Classe **CC 10**, a partir de 1º de setembro de 2013. Salvador, 05 de setembro de 2013.

ATO N.º 1630/2013 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Resolução nº **2.026/2010,** de 22 de novembro de 2010, **RESOLVE**:

Alterar a pontuação dos Assessores Parlamentares Classe **CC 10,** na forma abaixo relacionada:

NOME	CADASTRO	DE	PARA	A PARTIR
SÔNIA ALVES DOS REIS	10.413	G 20	G 22	01/09/13
DANILO PEREIRA DOS SANTOS	14.863	G 15	G 23	01/09/13
VANESSA SILVA PONTES	14.784	G 13	G 03	01/09/13
ANDRÉ SOUZA LEITE	14.187	G 17	G 16	01/09/13
RIVALDA MARIA DE JESUS PEDREIRA	14.390	G 11	G 17	01/09/13

Salvador, 05 de setembro de 2013.

PAULO CÂMARA
Presidente

ARNANDO LESSA
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 1.631/2013 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Exonerar o servidor **LUIZ MAURÍCIO DE SÁ LEITE DIAS**, cad. 3.316, da Função de Confiança Classe FC 10 de Chefe do Setor de Normas Gerenciais, a partir de 1º de setembro de 2013. Salvador, 02 de setembro de 2013.

ATO N.º 1.632/2013 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Nomear o servidor **CID ALCÂNTARA SANTOS**, cad. 6.074, para exercer a Função de Confiança Classe FC 10 de Chefe do Setor de Normas Gerenciais, a partir de 1º de setembro de 2013. Salvador, 02 de setembro de 2013.

PAULO CÂMARA
Presidente

ARNANDO LESSA
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 1633/2013 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 907/05, **RESOLVE:**

Exonerar ALÂ ALMEIDA DE OLIVEIRA, cad.11.352, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 23** Classe **CC 10**, a partir de 1º de setembro de 2013. Salvador, 05 de setembro de 2013.

ATO N.º 1634/2013 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Exonerar LUÍS EDUARDO DE SOUZA CUNHA, cad.8.341, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 11** Classe **CC 10**, a partir de 1º de setembro de 2013. Salvador, 05 de setembro de 2013.

ATO N.º 1635/2013 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 907/05, **RESOLVE:**

Nomear LUÍS EDUARDO DE SOUZA CUNHA, cad.8.341, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 23** Classe **CC 10**, a partir de 1º de setembro de 2013. Salvador, 05 de setembro de 2013.

PAULO CÂMARA
Presidente

ARNANDO LESSA
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 1.637/2013 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Exonerar a servidora **IVANISE PIMENTEL MELO**, cad. 6.018, da Função de Confiança Classe FC 20 de Coordenadora das Comissões, a partir de 1º de setembro de 2013. Salvador, 02 de setembro de 2013.

ATO N.º 1.638/2013 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Exonerar o servidor **DALMO LOPES FERNANDES**, cad. 3.235, da Função de Confiança Classe FC 10 de Chefe do Setor de Tramitação, a partir de 1º de setembro de 2013. Salvador, 02 de setembro de 2013.

ATO N.º 1.639/2013 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Nomear a servidora **IVANISE PIMENTEL MELO**, cad. 6.018, para exercer a Função de Confiança Classe FC 10 de Chefe do Setor de Tramitação, a partir de 1º de setembro de 2013. Salvador, 02 de setembro de 2013.

ATO N.º 1.640/2013 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Nomear o servidor **DALMO LOPES FERNANDES**, cad. 3.235, para exercer a Função de Confiança Classe FC 20 de Coordenador das Comissões, a partir de 1º de setembro de 2013. Salvador, 02 de setembro de 2013.

PAULO CÂMARA
Presidente

ARNANDO LESSA
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 1.642/2013 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:** Retificar a fundamentação legal do **Ato nº. 1.225/2013**, para aposentar a Srª. **VERA MARIA LIMA BRANDÃO**, cadastro n.º 9.030, Analista Legislativo Municipal, Nível "5", Classe "C" da Tabela "3", do Quadro de Pessoal desta Câmara Municipal de Salvador, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador – PREVIS, fixar os proventos de sua aposentadoria na forma da legislação pertinente, observada a regra de reajustamento do art. 7º da Emenda nº. 41/2003. Os efeitos do presente ato retroagirão ao dia 05 de Abril de 2013. Salvador, 03 de Setembro de 2013.

PAULO CÂMARA
Presidente

ARNANDO LESSA
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 1.643/2013 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:** Retificar a fundamentação legal do **Ato nº. 703/2011** para conceder à servidora **CLEMILDA DE SOUZA RIBEIRO**, cadastro n.º 2.088, **Aposentadoria Voluntária**, com **fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005**, no cargo de Auxiliar Legislativo Municipal, Código "05", Classe "C" da Tabela "03", do Quadro de Pessoal desta Câmara Municipal de Salvador, cabendo ao Instituto de Pre-

DOLM 06.09.13_:Camara_Template 5/9/2013 18:49 Página 15

vidência do Salvador – PREVIS fixar seus proventos de Aposentadoria na forma da Lei Complementar 05/92 e das regras constitucionais pertinentes. Os efeitos do presente Ato retroagirão à data de 08/06/2011. Salvador, 03 de Setembro de 2013.

PAULO CÂMARA
Presidente

ARNANDO LESSA
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 1644/2013 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:** Retificar a fundamentação legal do ATO N.º 634/2011 para conceder à servidora **STELA DA SILVA ARAÚJO**, cadastro n.º 9.009, **Aposentadoria voluntária**, com **fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003,** no cargo de Assistente Legislativo Municipal, Código "05", Classe "C" da Tabela 03, do Quadro de Pessoal desta Câmara Municipal de Salvador, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador, PREVIS, fixar seus proventos de aposentadoria na forma da Lei Complementar 05/92 e das regras constitucionais pertinentes, observada a regra de reajustamento do art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003. Os efeitos do presente Ato retroagirão à data de 05/05/2011. Salvador, 03 de setembro de 2013.

PAULO CÂMARA
Presidente

ARNANDO LESSA
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 1645/2013 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Exonerar ELENILSON OLIVEIRA DÔTO, cad.13.782, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 05** Classe **CC 10**, a partir de 1º de setembro de 2013. Salvador, 05 de setembro de 2013.

ATO N.º 1646/2013 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Exonerar BRUNA COUTO ROCHA, cad.14.891, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 05** Classe **CC 10**, a partir de 1º de setembro de 2013. Salvador, 05 de setembro de 2013.

PAULO CÂMARA
Presidente

ARNANDO LESSA
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 1650/2013 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Exonerar HEBERT DE MELO BOUZON, cad.11.629, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 05** Classe **CC 10**, a partir de 1º de setembro de 2013. Salvador, 05 de setembro de 2013.

ATO N.º 1651/2013 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Exonerar FELIPE DE AMORIM RABELLO, cad.13.232, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 12** Classe **CC 10**, a partir de 1º de setembro de 2013. Salvador, 05 de setembro de 2013.

ATO N.º 1652/2013 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Exonerar JULIANA WÂNDEGA CARDOSO, cad.13.654, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 12** Classe **CC 10**, a partir de 1º de setembro de 2013. Salvador, 05 de setembro de 2013.

PAULO CÂMARA
Presidente

ARNANDO LESSA
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSOS INDEFERIDOS:

PROCESSO CMS Nº : 2061/2011
INTERESSADO : Luiz Alberto Moura Da Silva

PROCESSO CMS Nº : 0506/2013
INTERESSADO : Enogno Cledenor de Brandão Santos

PROCESSO CMS Nº : 1659/2013
INTERESSADO : Vereadora Fabiola Mansur

PROCESSOS DEFERIDOS:

PROCESSO CMS Nº : 1549/2013
INTERESSADO : Coordenação de Recursos Humanos

PROCESSO CMS Nº : 1436/2013
INTERESSADO : Edna de Oliveira

PROCESSO DEFERIDO COM RESSALVAS:

PROCESSO CMS Nº : 1740/2013
INTERESSADO : Cecilio Sergio Pereira Mota

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº : 63/2013
PROCESSO CMS : 1561/2013
CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR – CMS
CONTRATADA : DANFIT COMERCIAL LTDA
OBJETO : 56 caixas de copos descartáveis para água.
VALOR TOTAL : R$ 3.108,00(Três mil, cento e oito reais)
BASE LEGAL : Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DOT. ORÇAMENTÁRIA : 01.031.038.2001 – 3.3.90.30.000
HOMOLOGAÇÃO : 14/08/2013

LICENÇA MÉDICA		
3022	LUCIA MARIA CORRÊA RIBEIRO	12/08/2013 A 12/11/2013
9017	MARIA CONCEIÇÃO DA NOVA FONTES	02/09/2013 A 09/09/2013
3251	MARIA JOSÉ SALDANHA PEREIRA	03/09/2013 A 17/09/2013
3367	MARIA TERESA LIMA VIEIRA	16/08/2013 A 25/08/2013

LICENÇA MÉDICA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA		
9022	ISAC GOMES MATOS	03/10/2013 A 02/10/2013
2025	TANIA MARIA FREITAS JESUINO DOS SANTOS	15/08/2013 A 13/09/2013

LICENÇA MÉDICA PRORROGAÇÃO		
3264	IVANILDO TENÓRIO DA SILVA	29/08/2013 A 17/09/2013

EXPEDIENTE DA DIRETORIA

PORTARIA Nº 014/2013 – O DIRETOR LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **MATEUS OLIVEIRA E OLIVEIRA**, cad.6.053, para responder pela Função de Confiança FC-10 de Secretário da Diretoria Legislativa, em substituição à titular **NEIDE COSTA DA SILVA DE ARAGÃO**, cad.2.015, que se encontra em gozo de férias referentes ao exercício/2013, no período de 1º/09/13 a 30/09/13.

GABINETE DA DIRETORIA, 02 de setembro de 2013.

BENIGNO BRITTO MOREIRA
Diretor Legislativo

DOLM 06.09.13_:Camara_Template 5/9/2013 18:49 Página 16

Sugestão de emenda para sistema de Cultura

Projeto do Executivo foi debatido em audiência pública presidida pelo vereador Silvio Humberto

Um passo importante para o aprimoramento do projeto do Executivo que implanta o Sistema Municipal de Cultura de Salvador foi dado pela Câmara Municipal, que, em audiência pública da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, debateu a matéria e acolheu sugestões de emendas. O encontro, na manhã de quinta-feira (5), no Centro Cultural, foi dirigido pelo vereador Silvio Humberto (PSB).

Segundo ele, que preside o colegiado de Educação e Cultura, o debate realizado pela Câmara busca compreender as políticas públicas voltadas para a cultura e aprimorar, numa construção coletiva, o Sistema Municipal de Cultura proposto pelo Executivo.

Relator da matéria, o vereador Leo Prates (DEM) defendeu um orçamento fixo para a cultura, com previsão de 1% do orçamento do Município. Como emenda, sugeriu a criação de ferramentas para a preservação dos patrimônios material e imaterial de Salvador. Também assinalou a isenção da taxa de publicidade nos eventos culturais apoiados pela prefeitura.

Fotos: Antonio Queirós



Debate sobre Sistema Municipal de Cultura abre espaço para o aprimoramento da lei

Mercado

O vereador Hilton Coelho (PSOL) analisou criticamente a visão mercadológica que é dada à cultura em Salvador. Condenou a forma como vem sendo "sufocada a diversidade cultural", frisando, em seguida, que "não é contra a geração de riqueza".

Mostrando-se otimista, a vereadora e ouvidora Aladilce Souza (PCdoB) acredita nos avanços da área cultural da cidade. Pediu outros debates sobre o projeto do Executivo e lembrou que a Câmara tem promovido discussões culturais, realizando audiências e sessões especiais, por exemplo.

Para o vereador Everaldo Augusto (PCdoB), o projeto de cultura de Salvador não pode ficar refém do mercado.

"Queremos aprovar o projeto quando ele estiver pronto e com a participação da sociedade", afirmou, demonstrando não ter pressa para votar a matéria. O secretário municipal de Cultura, Guilherme Bellintani, defendeu um "modelo de cultura consistente para aquilo que a cidade quer".

O modelo do projeto apresentado pelo Executivo de Salvador, segundo o presidente da Fundação Gregório de Matos, Fernando Guerreiro, engendra um sistema de cultura que ultrapassa gestões e acaba com o modelo da descontinuidade. Conforme Guerreiro, "estamos caminhando por uma política democrática de cultura iniciada por Gilberto Gil e Juca Ferreira".

Reuniões setoriais

Após fazer uma radiografia da cultura em Salvador, com interface de todas as áreas, o poeta Douglas Almeida, integrante do Fórum de Cultura da Bahia, observou que o maior interesse é a verba alinhada ao Governo Federal. Ainda em sua fala, pediu mudanças nos modelos de editais de cultura.

A coordenadora do Fórum de Dança da Bahia, Suki Villas Bôas, defendeu reuniões setoriais para discutir a matéria e considerou o sistema de cultura como "algo amplo e capaz de gerar riqueza".

Mais pragmático, o diretor de Comunicação da Associação de Produtores e Cineastas da Bahia, Mateus Damasceno, destacou o aporte de recursos para a área audiovisual.



No entendimento do presidente do Olodum, João Jorge, "o Sistema Municipal de Cultura tem que ser visto pela Roma Negra". Ele defendeu as diversas culturas dos bairros da cidade e lamentou a deterioração sociocultural do Maciel/Pelourinho.

Também participaram do debate o vereador Claudio Tinoco (DEM), artistas de várias áreas e agitadores culturais.